



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.930 /

**“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. Carlos Henrique da Costa, portador da Carteira de Identidade nº M-5.346.703 e CIC. nº 715.521.896-00, referente à autorização para uso de espaço público para a realização do 2º Feirão de Automóveis e Motos;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito da Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, pelo Sr. Carlos Henrique da Costa, para a realização do 2º Feirão de Automóveis e Motos, no período de 24 a 25 de novembro de 2001, das 08:00 às 18:00 horas.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.930 - fls. 2

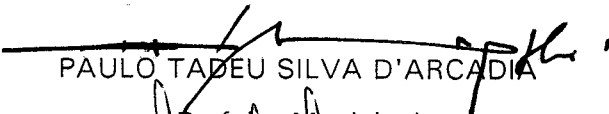
ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

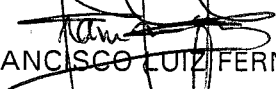
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal


FRANCISCO LUIZ FERNANDES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos


ALBERT NOGUEIRA MARECA

Secretário Municipal de Esportes